



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Inexigibilidade nº 037/2026

Credenciamento nº 009/2026

Processo Administrativo nº 117/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada e equipada para suporte avançado de vida, destinada à remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para hospitais de referência localizados no Estado de Mato Grosso, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios, condições e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja execução demanda disponibilidade permanente para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados por veículo classificado como Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel), devidamente licenciado e equipado, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003, da Resolução RDC ANVISA nº 50/2002, das normas técnicas da ABNT aplicáveis às ambulâncias de suporte avançado, bem como das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e demais legislações sanitárias e regulamentares vigentes. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e assistenciais estabelecidos na legislação aplicável, assegurando a segurança, a continuidade da assistência e a preservação da vida dos pacientes durante todo o transporte inter-hospitalar.

A execução dos serviços deverá contemplar equipe assistencial composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, todos devidamente habilitados para o exercício de suas funções, possuindo registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e capacitação específica para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes críticos, conforme exigências do Ministério da Saúde. Os serviços serão executados sob demanda, não gerando direito subjetivo à contratação nem garantia de quantidade mínima de atendimentos.

Os deslocamentos compreenderão a remoção de pacientes para hospitais de referência em qualquer município do Estado de Mato Grosso, abrangendo o transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, quando solicitado, incluindo a permanência da equipe durante todo o trajeto até a efetiva entrega do paciente à unidade de destino, garantindo assistência integral e ininterrupta durante todo o transporte.

O presente procedimento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como credenciamento paralelo e não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

excludente, com possibilidade de contratações simultâneas, conforme a necessidade da Administração.

Recebimento da documentação: a partir da data de divulgação do Edital até **24/07/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Licitanet. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024. A primeira análise da documentação protocolada será realizada em **24/07/2026**, sendo as análises subsequentes realizadas em períodos definidos pela Administração

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:	4
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:	5
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6
7.	DAS DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA	9
8.	DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	10
9.	DOS CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	11
10.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO	13
11.	DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO	15
12.	DA VIGÊNCIA	17
13.	DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO	18
14.	DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO	18
15.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	19
16.	DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	20
17.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	21
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
	ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	33
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	35
	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO	36

Inexigibilidade nº 037/2026
Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 117/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto no Município de Guiratinga/MT o presente **Edital de Credenciamento**, destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre**, devidamente licenciada e equipada para suporte avançado de vida,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

destinada à remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para hospitais de referência localizados no Estado de Mato Grosso, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, valores e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O presente procedimento enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizando-se como **credenciamento paralelo e não excludente**, com possibilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, pelas disposições deste Edital, de seus anexos e da minuta contratual que o integra.

O recebimento da documentação de habilitação ocorrerá a partir da data de divulgação do Edital até o dia **24/07/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **Licitanet**, observado que o credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do chamamento público, nos termos do art. 79º, § 1º inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada e equipada para suporte avançado de vida, destinada à remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para hospitais de referência localizados no Estado de Mato Grosso, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Poderão participar do credenciamento **pessoas jurídicas pública ou privada legalmente habilitadas**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação exigida, comprovando a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

1.3. Os credenciados serão convocados conforme a demanda da Administração, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, observados os critérios objetivos de contratação previstos neste Edital.

1.4. O credenciamento **não gera vínculo empregatício** entre os credenciados e a Administração Pública, caracterizando-se a prestação dos serviços como autônoma, mediante formalização contratual ou emissão de ordem de serviço.

1.5. A participação no credenciamento implica a **aceitação integral e irrestrita** das condições previstas neste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, bem como o compromisso com a qualidade técnica dos serviços prestados e o cumprimento das normas sanitárias e profissionais vigentes.

1.6. Os serviços serão prestados conforme os quantitativos estimados, valores fixados e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo o descumprimento das obrigações contratuais passível de rescisão e aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

1.7. Os credenciados que não possuam estabelecimento no Município de Guiratinga/MT deverão considerar os aspectos logísticos necessários à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, agendas e cronogramas definidos pela Administração.

1.8. É de inteira responsabilidade dos credenciados arcar com **todos os custos decorrentes da execução dos serviços**, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais, insumos, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no **art. 14 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles:

2.2. impedidos de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nos termos da legislação vigente;

2.3. suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.6. pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, com agente público que atue no procedimento ou na gestão e fiscalização do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

2.7. pessoas jurídicas que, à época do credenciamento, estejam impossibilitadas de contratar com a Administração em decorrência de sanção administrativa;

2.8. pessoas jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situação vedada pela legislação trabalhista;

2.9. entidades empresariais em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, quando incompatível com a execução do objeto;

2.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando caracterizada afronta aos princípios da isonomia e da competitividade;

2.11. entidades empresariais reunidas em consórcio, salvo previsão expressa em contrário neste Edital;

2.12. agente público do órgão ou entidade credenciante, direta ou indiretamente envolvido no procedimento ou na execução contratual, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários:

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
196	05001	239	10.302.0229-1.266-339039	1500

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é facultado às **pessoas jurídicas legalmente habilitadas** que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, podendo requerer sua inscrição para formação de cadastro de **transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre**, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O credenciamento **não assegura direito subjetivo à contratação**, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, a demanda do serviço e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência do credenciamento.

4.3. Os interessados deverão apresentar, **exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitanet**, a documentação exigida neste Edital, compreendendo, no mínimo, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica compatível com o objeto.

4.4. O cadastro dos credenciados permanecerá válido enquanto vigente o edital de chamamento público, podendo ser atualizado ou reavaliado a qualquer tempo, na forma prevista neste Edital e no Decreto Municipal nº 001/2024.

4.5. A Administração Municipal poderá, durante a vigência do credenciamento, **convocar novos interessados**, promover a atualização cadastral e realizar reavaliações periódicas dos credenciados, observados os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

4.6. A prestação dos serviços dar-se-á de forma **autônoma**, sem caracterização de vínculo empregatício com o Município, sendo formalizada por meio de contrato administrativo ou ordem de serviço, conforme a necessidade da Administração.

5. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O cadastramento e o envio dos documentos de habilitação para fins de credenciamento **serão realizados exclusivamente por meio eletrônico**, após prévio cadastro do interessado na **Plataforma Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser enviados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, observado o prazo inicial de recebimento até 24/07/2026, devendo ser assegurado o cadastramento permanente de novos interessados enquanto vigente o edital, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A análise dos pedidos de credenciamento **será realizada conforme a conveniência administrativa**, em períodos definidos pela Administração, **não sendo**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

obrigatória a análise imediata de cada envio individual, respeitada a ordem de protocolo e os princípios da isonomia e da impessoalidade.

5.4. Os documentos de habilitação **serão considerados válidos enquanto vigentes**, dispensada nova apresentação ou reanálise enquanto não expirado o prazo de validade próprio de cada documento ou enquanto não sobrevier fato que justifique sua reavaliação.

5.5. A Administração poderá, **de ofício ou quando da efetiva contratação**, exigir a atualização, complementação ou saneamento dos documentos apresentados, sempre que necessário à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.6. O envio da documentação eletrônica **não implica credenciamento automático**, ficando condicionado à análise e ao deferimento pela Administração.

5.7. O indeferimento do pedido de credenciamento **não impede nova solicitação** pelo interessado, desde que sanadas as irregularidades apontadas e observadas as disposições do edital vigente.

5.8. Os novos credenciados serão incluídos no cadastro **de forma sucessiva**, respeitada a ordem de deferimento e os critérios objetivos de contratação estabelecidos neste Edital.

5.9. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, revisão cadastral periódica, para verificação da manutenção das condições de habilitação, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

6.1. Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos sócios ou do(s) representante(s) legal(is).

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias.

6.3.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.

6.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

6.9. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao;

6.10. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente da empresa credenciada, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, autorizando a prestação de serviços de transporte de pacientes em Ambulância Tipo D – UTI Móvel (Suporte Avançado de Vida), em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

6.11. ALVARÁ SANITÁRIO DA AMBULÂNCIA, o documento deverá estar vigente (válido), para a realização da atividade em saúde de transporte de pacientes em UTI Móvel, emitido pelo órgão competente;

6.12. Registro da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, quando exigido pela legislação específica;

6.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

6.14. Comprovação de aptidão para o desempenho de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.15. Comprovação da disponibilidade dos profissionais para execução contratual, equipe técnica (**enfermeiro e Médico**), devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, exigência a ser cumprida mediante a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

- contrato de prestação de serviços;
- carta de compromisso;
- termo de disponibilidade profissional.

6.16. Comprovação da disponibilidade de profissional para execução contratual, condutor classe “D”, exigência a ser suprida mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

- contrato de prestação de serviços;
- carta de compromisso;
- termo de disponibilidade profissional.

6.17. Declaração explícita e formal do interessado, do pessoal devidamente qualificado e do aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante e acompanhada dos documentos de comprovação CONSTATANDO tabela do quadro de pessoal com nome, número no Conselho Profissional (para enfermeiro e Médico) e CNH (para motorista/socorrista) e CPF dos integrantes do corpo de funcionários indicados para a prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

6.18. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, **que possui veículo adequado, pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, conforme resoluções CFM nº 1.671 e 1.672/03 com a exigência da apresentação dos seguintes documentos:**

6.18.1. CONDUTOR:

6.18.2. Comprovação de que tenha idade superior a 21 anos, conforme CTB. Art. 138, I com a apresentação da CNH e/ou RG;

6.18.3. Cópia da habilitação na Categoria D e/ou E, conforme CTB Art.138, II e 143, V;

6.18.4. Ser aprovado em curso de capacitação em atendimento pré-hospitalar ou transporte de pacientes críticos conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

6.18.5. MÉDICO:

a) Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;

b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.

6.18.6. ENFERMEIRO:

a) Cópia da Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;

b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da Resolução CFM 1.671/03.

c) Registro de Responsabilidade Técnica do enfermeiro no COREM;

6.18.7. VEÍCULO:

a) AMBULÂNCIA DO TIPO D: Conforme Resolução CMF nº 1.671/03;

b) Comprovante de cadastro do veículo junto ao DETRAN em nome do interessado;

c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do exercício corrente e já exigível;

e) Os veículos deverão apresentar perfeito estado de conservação, licenciamento vigente, vistoria sanitária válida e conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, equipada com os seguintes equipamentos/materiais mínimos:

- Ressuscitador e máscaras, maca articulada com rodas, cadeira de rodas dobrável, ventilação mecânica por no mínimo 2 horas, oxímetro, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria, cânulas endotraqueais cateteres nasais, seringas de 20 ml, ressuscitador com reservatório, sondas, lidocaína geleia e spray, laringoscópio, fios guia para entubação, pinça Magyl; bisturi para traqueosados; material para cricotiroidostomia, conjunto de drenagem torácica, soro glicosador, coletores de urina, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis.

- Nos casos de remoção inter-hospitalar de recém-nascidos, a CREDENCIADA deverá disponibilizar Ambulância Tipo D – UTI Móvel equipada com incubadora de transporte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

neonatal, dotada de bateria própria e sistema de alimentação elétrica compatível com a rede do veículo (12 volts), equipada com suporte para cilindros de oxigênio e ar comprimido, controle eletrônico de temperatura com sistema de alarme, devendo permanecer fixada em carro de transporte com travamento seguro durante todo o deslocamento. Deverá, ainda, dispor de respirador de transporte neonatal, monitorização e demais equipamentos, materiais, medicamentos e insumos indispensáveis ao suporte avançado de vida neonatal, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003 e demais normas técnicas aplicáveis. A equipe assistencial deverá ser composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, devidamente habilitados e capacitados para a realização do transporte neonatal.

6.19. Provação de que o(s) veículo(s) destinado(s) à execução dos serviços encontra(m)-se devidamente licenciado(s) e autorizado(s) para o transporte de pacientes, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

6.20. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável;

7. DAS DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

7.1. Os interessados no credenciamento, deverão apresentar, **exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitanet, junto com os documentos de habilitação**, as seguintes declarações:

I. Carta de Solicitação para Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;

II. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo III**, contemplando, no mínimo, inexistência de fatos impeditivos, atendimento às condições do edital e observância da legislação vigente.

7.2. O pedido de credenciamento poderá ser **indeferido** caso o Agente de Contratação constate a existência de fato superveniente que comprometa a validade da documentação apresentada ou qualquer irregularidade que inabilite o interessado, assegurado o direito ao saneamento, quando cabível.

7.3. Todos os documentos e declarações apresentados deverão estar **válidos na data da análise**, observada a validade própria de cada documento.

7.4. Na ausência de prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, a Prefeitura considerará como válidas aquelas emitidas até **90 (noventa) dias** antes da data de apresentação.

7.5. Serão **indeferidos os pedidos de credenciamento** dos interessados que deixarem de apresentar a documentação e as declarações exigidas neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

7.6. Não será exigida a apresentação de documentos em meio físico, sendo admitidos exclusivamente documentos eletrônicos anexados na Plataforma Licitanet, cabendo à Administração a verificação de sua autenticidade junto aos órgãos emissores oficiais.

7.7. Os documentos e declarações deverão ser apresentados em formato eletrônico legível, sem rasuras, cortes ou edições que comprometam sua compreensão ou validade jurídica, devidamente assinados pelo interessado ou por seu representante legal, inclusive por meio de assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

7.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade vigente.

7.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar atualização, complementação ou reapresentação das declarações e documentos apresentados, especialmente quando da efetiva contratação, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo **Agente de Contratação**, com apoio da **Comissão de Avaliação**, designados por meio da **Portaria nº 225/2025**, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

8.2. A análise dos pedidos de credenciamento ocorrerá **conforme a conveniência administrativa**, em períodos definidos pela Administração que serão divulgados previamente em meio de comunicação oficial, respeitada a ordem de protocolo eletrônico registrada na Plataforma Licitanet.

8.3. A Comissão e/ou o Agente de Contratação poderão solicitar **esclarecimentos, complementações ou diligências** aos interessados, por meio da Plataforma Licitanet ou correio eletrônico, fixando prazo para atendimento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será considerado **não credenciado** o interessado que:

- I. deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento;
- II. apresentar documentos inválidos, vencidos ou em desacordo com as exigências editalícias.

8.5. Serão considerados **credenciados** os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital e obtiverem o deferimento do pedido de credenciamento.

8.6. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, bem como realizar diligências ou reuniões para complementar a instrução do credenciamento. O prazo para resposta dos interessados será definido pela Administração.

8.7. Concluída a análise, será lavrada ata circunstanciada, assinada eletronicamente pelo Agente de Contratação e pela Comissão, contendo a relação dos interessados credenciados e não credenciados, com a respectiva motivação.

8.8. O resultado da análise do credenciamento será:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- I. Publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 1.893/2025.
- II. disponibilizado na **Plataforma Licitanet**, para conhecimento dos interessados.

8.9. Os interessados poderão ser comunicados do resultado, de forma complementar, por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico (e-mail), sem prejuízo das publicações oficiais.

8.10. Caberá **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado, o qual deverá ser **interposto exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, a ata circunstanciada e o processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do credenciamento.

8.12. Após a homologação, a autoridade competente expedirá o ato de autorização para publicação no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 1.893/2025.

8.13. A formalização da contratação dos credenciados dar-se-á por meio de **instrumento contratual**, conforme minuta constante do Anexo IV, observado o procedimento de **Credenciamento**, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os contratos poderão conter cláusulas complementares estritamente necessárias à execução do objeto, desde que **não contrariem** as condições padronizadas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.15. A convocação dos credenciados para celebração do contrato será realizada conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

8.16. O credenciamento **não assegura direito subjetivo à contratação**, estando condicionado à efetiva necessidade do serviço.

8.17. Durante a vigência do edital, a Administração poderá **analisar novos pedidos de credenciamento**, observada a regra do cadastramento permanente.

8.18. Os novos credenciados serão classificados respeitando a ordem de classificação do primeiro credenciamento e assim sucessivamente.

8.19. Por interesse público, o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento aos credenciados, exceto pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Os serviços objeto do credenciamento deverá ser prestados com padrão adequado de qualidade, eficiência e confiabilidade, em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O presente credenciamento caracteriza-se como **paralelo e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **sendo adotado como critério objetivo de distribuição da demanda a ordem cronológica** de deferimento do credenciamento, observada a ordem de protocolo registrada na Plataforma Licitanet.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- 9.3.** A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou preferência injustificada
- 9.4.** A celebração do instrumento contratual ou a emissão da ordem de serviço ficará condicionada à **manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas**, as quais poderão ser verificadas previamente à contratação.
- 9.5.** As solicitações de transporte inter-hospitalar serão realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, por meio de servidor ou setor formalmente autorizado.
- 9.6.** Recebida a solicitação, será inicialmente acionada a empresa que ocupar a ordem sequencial de distribuição da demanda, a qual deverá informar imediatamente sua disponibilidade para atendimento.
- 9.7.** A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria requisitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a **ordem cronológica de credenciamento**, caracterizada pela data e horário do deferimento do pedido de credenciamento.
- 9.8.** A ordem cronológica mencionada no item anterior será definida com base na **data e horário do protocolo eletrônico** do pedido de credenciamento na Plataforma Licitanet, após o respectivo deferimento.
- 9.9.** Após a conclusão da análise dos pedidos de credenciamento, será lavrada **ata de credenciamento**, contendo a relação dos credenciados, a ordem de classificação, os atos praticados e as decisões administrativas adotadas.
- 9.10.** A **recusa injustificada** do credenciado em atender à convocação poderá acarretar sua **reposição ao final da lista de classificação ou suspensão temporária da ordem de contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no instrumento contratual.
- 9.11.** Concluído o atendimento, a empresa retornará ao final da ordem da ordem sequencial de distribuição da demanda, assegurando-se igualdade de oportunidades entre todos os credenciados aptos.
- 9.12.** Nos casos de extrema urgência ou emergência, quando o tempo de resposta puder comprometer a vida ou a integridade do paciente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acionar diretamente a empresa credenciada que possuir disponibilidade imediata para atendimento, independentemente da ordem sequencial de distribuição da demanda, devendo a decisão ser devidamente justificada e registrada no processo administrativo.
- 9.13.** Sempre que houver alteração na relação de empresas credenciadas, seja por novos credenciamentos, descredenciamentos, suspensão ou rescisão contratual, a Administração promoverá a atualização da ordem de distribuição das demandas, preservando a isonomia entre os prestadores.
- 9.14.** Na hipótese de indisponibilidade da ambulância, da equipe técnica ou de qualquer outra condição que impeça a execução imediata do serviço, a empresa deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, de forma justificada, ocasião em que será convocada a empresa subsequente da ordem sequencial, sem prejuízo do retorno da empresa inicialmente acionada à sua posição regular.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9.15. A Administração poderá, a qualquer tempo, **avaliar a qualidade e a regularidade da execução dos serviços**, podendo aplicar as penalidades cabíveis ou proceder ao **descredenciamento**, nos casos de descumprimento das condições contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento, mantendo disponibilidade para atendimento durante toda a vigência da contratação. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, por meio de autorização de remoção, Ordem de Serviço ou outro documento oficial equivalente, devendo disponibilizar Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada, equipada e com equipe técnica completa, em tempo compatível com a urgência da remoção e o estado clínico do paciente, observadas as normas técnicas aplicáveis e os protocolos estabelecidos pela Administração.

10.2. Os atendimentos deverão ocorrer em regime de disponibilidade integral, inclusive aos finais de semana, feriados e período noturno, sempre que houver necessidade de remoção inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência.

10.3. A empresa credenciada deverá disponibilizar Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada, equipada e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de equipe composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, devidamente habilitados e com registros profissionais vigentes, observando as exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003 e demais normas aplicáveis.

10.4. A contratada receberá a **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo Departamento de Compras e/ou Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e **DEVERÁ** prestar os serviços **IMEDIATAMENTE** devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma;

10.5. A empresa deverá fornecer e manter no mínimo dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriado;

10.6. O tempo **MÁXIMO** para chegada no atendimento à partir do efetivo acionamento é de 1:30h (uma hora e trinta minutos);

10.7. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna quanto externamente de acordo com legislação pertinente que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado (UTI Móvel);

10.8. A empresa se responsabiliza pela contratação dos profissionais necessários, devidamente qualificados, à remoção de acordo com a legislação pertinente;

10.9. Após a conclusão de cada remoção, a empresa deverá enviar ao responsável Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de serviço, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório de Viagem, contendo, quilometragem rodada, nome do paciente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

transportado, nome do hospital de origem e hospital de destino e demais documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços.

10.10. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da empresa credenciada, incluindo combustível, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação da equipe, equipamentos médicos, medicamentos, materiais de consumo, oxigênio medicinal e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.11. A remuneração da empresa credenciada ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme os valores constantes da Tabela de Credenciamento, integrante deste Edital, não sendo devido qualquer pagamento por disponibilidade, sobreaviso, ociosidade ou serviços não realizados.

10.12. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, condicionado à regular comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos no mês subsequente ao da prestação:

- I.** Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços emitida em nome do Município;
- II.** Relação discriminada das remoções realizadas no período, contendo, no mínimo, nome do paciente, data e horário do atendimento, município de origem, município de destino, unidade de saúde de encaminhamento e unidade de saúde de destino;
- III.** Cópia da autorização de remoção emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou documento equivalente que comprove a solicitação do transporte;
- IV.** Relatório de atendimento/transporte realizado, assinado pela equipe responsável, contendo as informações clínicas essenciais, horário de saída e chegada, quilometragem percorrida (quando aplicável) e intercorrências ocorridas durante o transporte;
- V.** Demais certidões e documentos exigidos pela legislação fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária vigente, demonstrando a regularidade jurídica do prestador.

10.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto e validação da execução das diárias pelo gestor ou fiscal do contrato, em conformidade com o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Os valores dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em Ambulância Tipo D – UTI Móvel, constantes da Tabela de Credenciamento, permanecerão fixos durante a vigência do contrato, não sendo admitido reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, ressalvada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021..

10.15. Na hipótese de prorrogação contratual, o reajuste do valor da diária, quando cabível, poderá ser aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-los, observado o interregno mínimo legal de um ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

10.16. Para cada contratação, manutenção do credenciamento ou prorrogação, a **CRENCIADA** deverá manter válidas todas as condições de habilitação exigidas no edital, incluindo as licenças sanitárias e certidões fiscais, sob pena de suspensão de novos encaminhamentos.

10.17. A execução dos serviços será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, competindo-lhes verificar a disponibilidade e as condições de funcionamento da Ambulância Tipo D – UTI Móvel, a regularidade da documentação do veículo e da equipe técnica, a conformidade da execução dos serviços com as solicitações emitidas pela Administração, o cumprimento dos prazos de atendimento, a observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento das respectivas notas fiscais.

10.18. O credenciado que deixar de apresentar a documentação fiscal exigida, impedir ou dificultar a fiscalização realizada pelo Município, deixar de comprovar a efetiva execução dos serviços mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, ou descumprir as obrigações contratuais, técnicas, sanitárias e legais aplicáveis à prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar em Ambulância Tipo D – UTI Móvel, poderá ter o pagamento suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na demais normas pertinentes.

10.19. Eventuais atrasos no pagamento, quando decorrentes de trâmites administrativos internos ou de atrasos na liberação financeira por entes federativos terceiros (cofinanciamento do Estado ou União), serão comunicados aos credenciados, sendo adotadas as providências necessárias pela Administração para a regularização dentro dos prazos legais.

10.20. Dúvidas ou questionamentos relativos à execução dos serviços, à remuneração ou à forma de pagamento deverão ser formalmente encaminhados ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT** para análise e manifestação.

11. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

11.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, por meio de servidor autorizado ou da Central de Regulação competente, conforme a necessidade de remoção inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência.

11.2. Após o recebimento da solicitação, a credenciada deverá disponibilizar a Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente equipada e com a equipe completa, **com o tempo MÁXIMO para chegada no atendimento a partir do efetivo acionamento é de 1:30h (uma hora e trinta minutos)**, observando a urgência do caso e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. **A empresa deverá fornecer e manter no mínimo dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriado,** garantindo o atendimento sempre que acionada pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

11.4. Após o recebimento da solicitação, a credenciada deverá disponibilizar a Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente equipada e com a equipe completa, no menor tempo possível, observando a urgência do caso e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. A recusa injustificada em atender às solicitações de remoção inter-hospitalar encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a indisponibilidade recorrente da Ambulância Tipo D – UTI Móvel ou da equipe técnica, sem comunicação prévia e justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a suspensão de novos acionamentos e a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Ambulância Tipo D – UTI Móvel deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e higienização, contendo todos os equipamentos, medicamentos, materiais e insumos obrigatórios para suporte avançado de vida, conforme a legislação vigente.

11.7. A equipe responsável pela remoção deverá ser composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, todos devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e capacitados para atendimento e transporte de pacientes críticos.

11.8. Durante todo o transporte, a credenciada será responsável pela assistência integral ao paciente, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade clínica, a segurança e a continuidade da assistência até a entrega do paciente à unidade hospitalar de destino.

11.9. As remoções poderão ocorrer entre quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso, conforme a regulação do paciente e a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a recusa injustificada da prestação do serviço.

11.10. A empresa credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência que comprometa a execução da remoção, incluindo falhas mecânicas, indisponibilidade da equipe, acidentes, atrasos relevantes ou qualquer fato que possa colocar em risco a segurança do paciente.

11.11. Caso a ambulância destinada à execução dos serviços apresente falha mecânica, acidente, manutenção corretiva ou qualquer outra situação que impeça sua utilização, a CREDENCIADA deverá substituí-la imediatamente por outro veículo de iguais características técnicas, sem prejuízo da continuidade da assistência ao paciente.

11.12. A CREDENCIADA deverá manter todos os equipamentos médicos embarcados submetidos às manutenções preventivas, corretivas e calibrações exigidas pelos fabricantes e pela legislação vigente, mantendo os respectivos certificados disponíveis para fiscalização.

11.13. Após cada transporte realizado, a ambulância deverá ser submetida aos procedimentos de limpeza, desinfecção e higienização, observando os protocolos sanitários aplicáveis ao transporte de pacientes.

11.14. Na impossibilidade de atuação de qualquer membro da equipe técnica, a CREDENCIADA deverá providenciar sua substituição imediata por profissional de igual qualificação, sem interrupção da prestação dos serviços.

11.15. A CREDENCIADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

11.16. A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução dos serviços.

11.17. O credenciamento não assegura ao prestador volume mínimo de atendimentos, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital.

11.18. O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou sanitárias poderá resultar na aplicação de advertência, suspensão de novos encaminhamentos, retenção de pagamentos das diárias em desacordo ou descredenciamento definitivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.19. A rescisão deste credenciamento poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

11.20. É terminantemente vedada a transferência, cessão ou subcontratação, total ou parcial, da execução dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em Ambulância Tipo D – UTI Móvel para terceiros, sem prévia autorização expressa e formal da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual autorização não eximirá a credenciada da responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

11.21. A **CRENCIADA** deverá manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais (endereço, telefones de plantão, e-mails institucionais e dados bancários), responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação de urgência por falta de atualização de dados.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente **Edital de Credenciamento** terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, observado o interesse da Administração Municipal, nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. As **contratações decorrentes do credenciamento** terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, de acordo com a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e a demanda efetiva pelos serviços.

12.3. A prorrogação do edital de credenciamento e dos contratos dele decorrentes ficará condicionada à **avaliação da Administração Municipal**, quanto à continuidade da necessidade dos serviços, à vantajosidade da contratação e ao interesse público.

12.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, **revogar ou anular o**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

credenciamento, por motivo de interesse público devidamente justificado ou por ilegalidade, **sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento**, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

12.5. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, podendo a Administração exigir a atualização da documentação sempre que necessário, sob pena de rescisão contratual.

13. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento poderá ser **cancelado ou o credenciado descredenciado**, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Municipal, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2. O cancelamento do credenciamento poderá ocorrer **por interesse público devidamente motivado**, sem que caiba ao credenciado qualquer direito à indenização ou ressarcimento, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

13.3. O credenciado poderá ser descredenciado em razão do **descumprimento total ou parcial das obrigações** assumidas no credenciamento, no contrato administrativo ou no Termo de Referência, inclusive por má execução dos serviços.

13.4. Constitui motivo para descredenciamento a **recusa injustificada ou reiterada** do credenciado em atender às convocações da Administração para a prestação dos serviços, observadas as regras de distribuição da demanda.

13.5. O descredenciamento também poderá ocorrer em razão da **perda das condições de habilitação ou qualificação**, ou pela não manutenção da regularidade da documentação exigida durante a vigência do credenciamento ou do contrato.

13.6. O cometimento de atos que atentem contra a Administração Pública, a ética profissional, a legislação aplicável ou que causem prejuízo à regular execução dos serviços constitui motivo para descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.7. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu **descredenciamento voluntário**, mediante requerimento formal à Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso aceito pela Administração em razão de interesse público.

13.8. O cancelamento ou descredenciamento será formalizado por **ato administrativo devidamente motivado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Na hipótese de descredenciamento, a Administração poderá convocar outro credenciado, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital..

14. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O contrato celebrado em decorrência do credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, **nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por determinação judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

14.1.1. Rescisão unilateral pela Administração:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula do edital ou do contrato administrativo firmado;
- c) Desatendimento das exigências legais ou regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;
- e) Comprovação de irregularidades na execução dos serviços, tais como má-fé, dolo, fraude ou qualquer ato que comprometa a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- f) Reincidência na recusa injustificada de atendimento às convocações para prestação de serviço;
- g) Interesse público devidamente fundamentado que torne inconveniente a manutenção do credenciamento;
- h) Aplicação de sanção que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

14.1.2. Rescisão bilateral:

- a) Mediante acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceita pela Administração Municipal.

14.1.3. Rescisão judicial:

- a) A rescisão poderá ocorrer por decisão judicial transitada em julgado, nos casos de ilegalidade ou irregularidade verificada no contrato ou na execução dos serviços.

14.2. A rescisão do credenciamento será formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a legislação vigente.

14.3. Na hipótese de rescisão unilateral, a Administração Municipal notificará previamente o credenciado, concedendo prazo razoável para apresentação de defesa, salvo em casos de comprovada urgência ou gravidade da infração.

14.4. O credenciado que tiver seu credenciamento rescindido não poderá pleitear indenização ou ressarcimento por eventuais prejuízos, salvo pelos serviços já executados e devidamente atestados pela Administração.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do credenciamento e a convocação formal pela Administração, o credenciado convocado deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, por meio eletrônico ou presencial, conforme definido pela Administração, observadas as condições da minuta contratual constante do Anexo IV.

15.2. O contrato firmado estabelecerá, de forma clara e objetiva, as **condições de execução dos serviços**, valores, forma de pagamento, obrigações das partes, prazos, fiscalização e sanções aplicáveis, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

15.3. O contratado obriga-se a executar os serviços com rigorosa observância das normas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

técnicas, profissionais, sanitárias e éticas aplicáveis, bem como das disposições constantes neste Edital, no contrato e em seus anexos.

15.4. A recusa injustificada em formalizar o contrato poderá ensejar o descredenciamento da empresa e a convocação dos demais credenciados, observados os critérios de distribuição das demandas previstos neste Edital, e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.5. A recusa injustificada em formalizar o contrato sujeitará o credenciado às **sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta, especialmente:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade.

15.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. As penalidades aplicáveis ao credenciado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

16.1.1. Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a CREDENCIADA corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;

16.1.2. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;

16.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;

16.1.4. Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a CREDENCIADA de participar de futuras contratações públicas.

16.2. A multa, quando aplicada, será fixada de forma **proporcional à gravidade da infração**, podendo incidir sobre o valor do serviço não executado, executado em desconformidade ou sobre o valor correspondente à obrigação descumprida, conforme definido no contrato, **vedada a fixação automática de percentual global sem lastro no objeto efetivamente contratado**.

16.3. Caso seja comprovada a culpa da CREDENCIADA na inexecução do contrato, Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. No caso de atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16.5. O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

pagamento estabelecido no contrato.

16.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o credenciado:

- 16.6.1.** Não atende mais às exigências estabelecidas para o cadastramento;
- 16.6.2.** Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;
- 16.6.3.** Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CREDENCIADA se compromete a:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b)** Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c)** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- d)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
- e)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias, inclusive em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE;
- f)** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da CREDENCIANTE e seus usuários;
- g)** Garantir a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização dos serviços, observando as exigências de formação técnica e experiência previstas no edital;
- h)** Manter-se adimplente e regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras exigidas no edital);
- i)** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários para processamento dos pagamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- j) Responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços cedidos pela CREDENCIANTE, zelando pela integridade dos bens públicos e respondendo por eventuais danos causados;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, evitando atrasos injustificados;
- l) Manter um canal de comunicação eficiente com a CREDENCIANTE, respondendo prontamente às solicitações, convocações e notificações enviadas;
- m) Atender a todas as determinações legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regulamentos específicos da Secretaria demandante;
- n) Informar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar impactos na continuidade da prestação dos mesmos;
- o) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, garantindo total transparência na prestação contratual.
- p) Arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias para garantir sua presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.2.1. A CREDENCIANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a CREDENCIADA possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;
- b) Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- c) Designar um gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- d) Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- e) Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;
- f) Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços, cabendo exclusivamente à credenciada fornecer todos os veículos, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à perfeita execução do objeto.;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- i) Adotar as providências necessárias para formalizar alterações contratuais, caso haja necessidade de readequação dos serviços;
- j) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo reajustes ou repactuações conforme previsto na legislação vigente;
- k) Manter comunicação clara e objetiva com a CREDENCIADA, facilitando o fluxo de informações e evitando falhas operacionais;
- l) Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o credenciado alegar desconhecimento das regras, exigências e obrigações nele previstas.

18.2. O credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como aos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.

18.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, **revogar ou anular**, no todo ou em parte, o presente credenciamento, por razões de interesse público devidamente motivadas ou por ilegalidade, **sem que disso decorra direito à indenização**, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

18.4. Quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões deste Edital serão dirimidas pelo **Agente de Contratação**, com o apoio da Comissão designada, observada a legislação vigente aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

18.5. Integram o presente Edital, para todos os fins, além de seus anexos, as **normas legais, regulamentos e atos administrativos expedidos pela Administração Municipal**, no que couber, relacionados à execução dos serviços objeto do credenciamento.

18.6. O credenciado deverá **manter permanentemente atualizados** seus dados cadastrais junto à Administração Municipal, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na **legislação vigente**, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

18.8. Fica eleito o **foro da Comarca de Guiratinga/MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da aplicação deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 01 de julho de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal



Departamento de
Licitações



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade nº 037/2026

Credenciamento nº 009/2026

Processo Administrativo nº 117/2026

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada e equipada para suporte avançado de vida, destinada à remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para hospitais de referência localizados no Estado de Mato Grosso, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios, condições e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja execução demanda disponibilidade permanente para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados por veículo classificado como Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel), devidamente licenciado e equipado, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003, da Resolução RDC ANVISA nº 50/2002, das normas técnicas da ABNT aplicáveis às ambulâncias de suporte avançado, bem como das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e demais legislações sanitárias e regulamentares vigentes. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e assistenciais estabelecidos na legislação aplicável, assegurando a segurança, a continuidade da assistência e a preservação da vida dos pacientes durante todo o transporte inter-hospitalar.

A execução dos serviços deverá contemplar equipe assistencial composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, todos devidamente habilitados para o exercício de suas funções, possuindo registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e capacitação específica para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes críticos, conforme exigências do Ministério da Saúde.

Os deslocamentos compreenderão a remoção de pacientes para hospitais de referência em qualquer município do Estado de Mato Grosso, abrangendo o transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, quando solicitado, incluindo a permanência da equipe durante todo o trajeto até a efetiva entrega do paciente à unidade de destino, garantindo assistência integral e ininterrupta durante todo o transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

assistência à saúde prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, mediante a disponibilização de serviços especializados de transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre. A remoção de pacientes críticos para hospitais de referência constitui atividade essencial à garantia da integralidade da assistência à saúde, especialmente nos casos em que o Município não dispõe dos recursos técnicos, estruturais ou assistenciais necessários para a realização de procedimentos de média e alta complexidade.

O Município de Guiratinga/MT integra a rede regionalizada do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo frequente a necessidade de transferência de pacientes para unidades hospitalares de referência localizadas em outros municípios do Estado de Mato Grosso, em razão da indisponibilidade local de leitos especializados, unidades de terapia intensiva, serviços de alta complexidade, exames diagnósticos ou procedimentos cirúrgicos especializados. Nessas situações, a utilização de ambulância equipada para suporte avançado de vida, acompanhada por equipe composta por médico, enfermeiro e condutor habilitado, é imprescindível para garantir a estabilidade clínica do paciente durante todo o deslocamento, reduzindo os riscos inerentes ao transporte e preservando sua integridade física e sua vida.

A adoção do credenciamento como forma de contratação mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que os serviços são prestados conforme a necessidade da Administração, em quantidade variável e de ocorrência imprevisível, não sendo possível estimar previamente o número exato de remoções que serão realizadas durante a vigência da contratação. Além disso, o credenciamento possibilita a formação de um cadastro de prestadores aptos a atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a disponibilidade de atendimento, reduzindo o risco de descontinuidade do serviço e promovendo maior eficiência na resposta às demandas assistenciais, especialmente em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a **solução administrativa mais adequada**, uma vez que permite a contratação **paralela e não excludente** de múltiplos prestadores, garantindo maior **flexibilidade operacional**, **ampliação da oferta de serviços**, **redução de filas de espera**, além de assegurar **continuidade no atendimento**, sem a necessidade de sucessivas licitações para cada contratação pontual.

A adoção do credenciamento encontra respaldo no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com distribuição objetiva da demanda, conforme disciplinado no Edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

3.1. Os valores constantes do Termo de Referência que embasa esta licitação foram



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

definidos exclusivamente pela Secretaria Solicitante.

3.2. Não há quantitativo mínimo ou máximo garantido, sendo os serviços executados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	51021 TRANSPORTE DE PACIENTES - REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MOVEL SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL. DO MUNICÍPIO PARA AS LOCALIDADES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.	15.000,0000	KM	25,5000	382.500,0000
Totalização R\$:					382.500,00

4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. Os valores referentes à prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em Ambulância Tipo D – UTI Móvel serão aqueles previamente fixados pela Administração Municipal e constantes da Tabela de Credenciamento aprovada pela autoridade competente, elaborada com base em pesquisa de preços e observados os valores praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária do Município.

4.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços de transporte inter-hospitalar efetivamente prestados e devidamente comprovados, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, incluindo a Nota Fiscal, a autorização de remoção emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o relatório de atendimento/transporte, **Relatório de Viagem, contendo, quilometragem rodada** e o atesto da fiscalização competente, não havendo garantia de quantitativo mínimo de remoções, acionamentos ou contratações durante a vigência do credenciamento.

4.3. Os valores estabelecidos serão aplicados de forma isonômica a todas as instituições credenciadas, sendo vedada qualquer diferenciação de remuneração para serviços equivalentes, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em Ambulância Tipo D – UTI Móvel serão prestados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, com início no local indicado pela Administração, compreendendo as unidades de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

municipais, hospitais, unidades de pronto atendimento ou outros estabelecimentos de saúde onde o paciente se encontre.

- 5.2.** As remoções serão realizadas para hospitais e demais unidades de saúde de referência localizados no Estado de Mato Grosso, conforme regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, determinação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.** As instalações próprias da CREDENCIADA deverão estar devidamente licenciadas, regularizadas e aptas perante os órgãos competentes, possuindo obrigatoriamente o Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária.
- 5.4.** Os locais de origem e destino das remoções serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade clínica do paciente, a disponibilidade de vagas na rede assistencial e os critérios estabelecidos pelos órgãos de regulação competentes.
- 5.5.** A CREDENCIADA será integralmente responsável por todos os meios necessários à adequada execução dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes, incluindo, mas não se limitando a:
- I.** Disponibilização de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada, equipada e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às exigências da legislação vigente;
 - II.** Disponibilização de equipe técnica composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e capacitados para a prestação dos serviços;
 - III.** Fornecimento de todos os equipamentos médicos, medicamentos, materiais de consumo, oxigênio medicinal, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à assistência integral e segura do paciente durante todo o transporte;
 - IV.** Realização da manutenção preventiva e corretiva da ambulância, bem como da calibração e conservação dos equipamentos embarcados, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência do credenciamento;
 - V.** Obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, seguros obrigatórios e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Enfermagem, Corpo de Bombeiros, quando aplicável, e órgãos de trânsito, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento às exigências legais e regulamentares, sem qualquer ônus adicional para a CREDENCIANTE.
- 5.6.** Eventual alteração do endereço da sede da prestação dos serviços (mudança de prédio ou filial da instituição) deverá ser comunicada formalmente e de forma prévia à CREDENCIANTE, dependendo de nova vistoria técnica e sanitária pela Administração para autorização de continuidade dos encaminhamentos, sob pena de rescisão do credenciamento.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 6.1.** A CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento, mantendo disponibilidade para atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

durante toda a vigência da contratação. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, por meio de autorização de remoção, Ordem de Serviço ou outro documento oficial equivalente, devendo disponibilizar Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada, equipada e com equipe técnica completa, em tempo compatível com a urgência da remoção e o estado clínico do paciente, observadas as normas técnicas aplicáveis e os protocolos estabelecidos pela Administração.

- 6.2.** Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT, por meio de servidor autorizado ou da Central de Regulação competente, conforme a necessidade de remoção inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência.
- 6.3.** Após o recebimento da solicitação, a credenciada deverá disponibilizar a Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente equipada e com a equipe completa, **com o tempo MÁXIMO para chegada no atendimento a partir do efetivo acionamento é de 1:30h (uma hora e trinta minutos)**, observando a urgência do caso e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4.** A empresa deverá fornecer e manter no mínimo dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriado, garantindo o atendimento sempre que acionada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5.** Após o recebimento da solicitação, a credenciada deverá disponibilizar a Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente equipada e com a equipe completa, no menor tempo possível, observando a urgência do caso e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6.** A recusa injustificada em atender às solicitações de remoção inter-hospitalar encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a indisponibilidade recorrente da Ambulância Tipo D – UTI Móvel ou da equipe técnica, sem comunicação prévia e justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a suspensão de novos acionamentos e a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A Ambulância Tipo D – UTI Móvel deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e higienização, contendo todos os equipamentos, medicamentos, materiais e insumos obrigatórios para suporte avançado de vida, conforme a legislação vigente.
- 6.8.** A equipe responsável pela remoção deverá ser composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor de veículo de emergência, todos devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável, e capacitados para atendimento e transporte de pacientes críticos.
- 6.9.** Durante todo o transporte, a credenciada será responsável pela assistência integral ao paciente, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade clínica, a segurança e a continuidade da assistência até a entrega do paciente à unidade hospitalar de destino.
- 6.10.** As remoções poderão ocorrer entre quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso, conforme a regulação do paciente e a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a recusa injustificada da prestação do serviço.
- 6.11.** A empresa credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

qualquer intercorrência que comprometa a execução da remoção, incluindo falhas mecânicas, indisponibilidade da equipe, acidentes, atrasos relevantes ou qualquer fato que possa colocar em risco a segurança do paciente.

6.12. A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução dos serviços.

6.13. O credenciamento não assegura ao prestador volume mínimo de atendimentos, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital.

6.14. O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou sanitárias poderá resultar na aplicação de advertência, suspensão de novos encaminhamentos, retenção de pagamentos das diárias em desacordo ou descredenciamento definitivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.15. A rescisão deste credenciamento poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.16. É terminantemente vedada a transferência, cessão ou subcontratação, total ou parcial, da execução dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em Ambulância Tipo D – UTI Móvel para terceiros, sem prévia autorização expressa e formal da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual autorização não eximirá a credenciada da responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

6.17. A **CREDENCIADA** deverá manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais (endereço, telefones de plantão, e-mails institucionais e dados bancários), responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação de urgência por falta de atualização de dados.

6.18. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja manifestação de interesse da Administração, manutenção das condições de habilitação da credenciada, a persistência da necessidade pública e a devida disponibilidade orçamentária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a CREDENCIADA possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;

7.2. Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

7.3. Designar um gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- 7.4.** Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- 7.5.** Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.6.** Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- 7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- 7.8.** Garantir o fornecimento de materiais e insumos de responsabilidade da Administração Pública, quando aplicável, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 7.9.** Adotar as providências necessárias para formalizar alterações contratuais, caso haja necessidade de readequação dos serviços;
- 7.10.** Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo reajustes ou repactuações conforme previstos na legislação vigente;
- 7.11.** Manter comunicação clara e objetiva com a CREDENCIADA, facilitando o fluxo de informações e evitando falhas operacionais;
- 7.12.** Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- 8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.** Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 8.3.** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias, inclusive em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE;
- 8.6.** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da CREDENCIANTE e seus usuários;
- 8.7.** Garantir a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização dos serviços, observando as exigências de formação técnica e experiência previstas no edital;
- 8.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, a critério da Administração, conforme previsto na legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

8.9. Manter-se adimplente e regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras exigidas no edital);

8.10. Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários para processamento dos pagamentos;

8.11. Responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços cedidos pela CREDENCIANTE, zelando pela integridade dos bens públicos e respondendo por eventuais danos causados;

8.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, evitando atrasos injustificados;

8.13. Manter um canal de comunicação eficiente com a CREDENCIANTE, respondendo prontamente às solicitações, convocações e notificações enviadas;

8.14. Atender a todas as determinações legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regulamentos específicos da Secretaria demandante;

8.15. Informar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar impactos na continuidade da prestação dos mesmos;

8.16. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, garantindo total transparência na prestação contratual.

8.17. Arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias para garantir sua presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários:

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
196	05001	239	10.302.0229-1.266-339039	1500

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br e pelo site <http://www.guiratinga.mt.gov.br>.

10.2. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo a CREDENCIADA alegar desconhecimento das regras e obrigações previstas.

10.3. O credenciamento não gera direito à contratação automática, ficando a convocação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

CREDENCIADA sujeita à necessidade e conveniência da CREDENCIANTE, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas disposições deste Edital.



Departamento de Licitações

ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá vir na habilitação)

Inexigibilidade nº **037/2026**

Credenciamento nº **009/2026**



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Processo Administrativo nº 117/2026

Pela presente eu _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, e RG _____ endereço _____, expedido pela _____, vem junto à Prefeitura Município de GUIRATINGA-MT, encaminhar Documentação conforme Edital nº _____/2026 a fim de análise pelo Agente de Contratação e posterior Credenciamento, pleiteando o credenciamento para o seguinte cargo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total

E-mail: _____

Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____

Dados Bancário: _____

Agência e Digito: _____

Conta e Digito: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança

Guiratinga, ____ de _____ de 2026.

Departamento de

Responsável pela solicitação

Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deverá vir na habilitação)

Inexigibilidade nº **037/2026**

Credenciamento nº **009/2026**

Processo Administrativo nº 117/2026

A (nome), CPF/CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº 008/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 117/2026

Credenciamento nº **009/2026**

Inexigibilidade nº **037/2026**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente **CREDENCIANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº sediado(a) na em Doravante designado **CREDENCIADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXX, Inexigibilidade nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência, por meio de Ambulância Tipo D – UTI Móvel Terrestre, devidamente licenciada e equipada para suporte avançado de vida, destinada à remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para hospitais de referência localizados no Estado de Mato Grosso, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios, condições e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.**

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº (...), realizada nos termos do art. 74, inciso IV c/c art. 79 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A prestação dos serviços credenciados será realizada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), e poderá ser enquadrada nas seguintes modalidades de contratação:

- I. Por hora trabalhada, quando a execução do serviço for mensurada pelo tempo efetivo de trabalho do profissional;
- II. Por diária, quando a prestação do serviço exigir dedicação exclusiva ao longo de um dia de trabalho;
- III. Por mês, nos casos em que a prestação do serviço for contínua e recorrente ao longo do período mensal;
- IV. Por serviço executado, quando a remuneração for vinculada à conclusão de uma atividade ou entrega específica, previamente definida no Termo de Referência.

3.2. O valor a ser pago será aquele previamente estabelecido na tabela de preços definida pela Administração Municipal, respeitando os valores praticados no mercado e os limites orçamentários disponíveis.

3.3. O credenciado, caso o contrato seja prorrogado, deverá comprovar novamente as condições de habilitação exigidas no início da contratação.

3.4. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal responsável, que poderá estabelecer um sistema de ordem sequencial entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade dos profissionais, reiniciando a convocação a partir do primeiro colocado sempre que necessário.

3.5. A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade do profissional para o atendimento imediato.

3.6. No caso de serviços que sejam derivados, complementares ou vinculados a uma demanda já cadastrada, a distribuição será preferencialmente direcionada ao profissional que já esteja atuando na atividade, garantindo a continuidade do serviço. Caso isso não seja possível, será convocado outro profissional da lista de credenciados que já tenha atuado na mesma função.

3.7. O credenciado que não apresentar a documentação fiscal correta, não comprovar a realização do serviço ou descumprir as exigências do edital poderá ter seu pagamento suspenso até a regularização da situação.

3.8. Em caso de atrasos na liberação dos recursos financeiros, a Administração Municipal tomará as providências necessárias para a regularização do pagamento dentro dos prazos legais e informará os credenciados sobre a situação.

3.9. Dúvidas ou questionamentos quanto à forma de pagamento deverão ser encaminhados formalmente ao setor responsável da Prefeitura para análise e providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração Municipal, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições estabelecidas neste edital.

4.2. As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência e duração de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser firmadas por períodos específicos conforme a demanda dos serviços.

4.3. A prorrogação do credenciamento e dos contratos firmados dependerá de avaliação da Administração Municipal quanto à continuidade da necessidade dos serviços, disponibilidade orçamentária e interesse público.

4.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento por interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba ao credenciado qualquer direito à indenização ou ressarcimento, salvo pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

4.5. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao longo da vigência do contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato será determinado conforme os **preços definidos no Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, com base nas atividades a serem realizadas e nos serviços prestados pelo credenciado.

5.2. O valor pago ao credenciado será **fixo e irrevogável durante a vigência do contrato**, salvo nos casos em que ocorra **reestruturação econômica do país ou fatores imprevisíveis**, que justifiquem a revisão do valor, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão realizados **de acordo com a carga horária efetivamente executada** ou conforme os valores unitários descritos no Termo de Referência, de acordo com a natureza do serviço prestado (por horas, mês, diária ou por serviço).

5.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais**, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal, juntamente com os relatórios de execução de serviços e frequência dos participantes, conforme exigido.

5.5. O **valor final a ser pago ao credenciado** poderá variar conforme a quantidade de horas, dias ou serviços efetivamente prestados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

5.6. O credenciado se compromete a **não alterar o valor acordado**, salvo se houver **reajuste legalmente autorizado**, respeitando-se sempre as condições previstas neste edital e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do município de Guiratinga-MT para o exercício de 2026, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
196	05001	239	10.302.0229-1.266-339039	1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de depósito na conta bancária indicada pelo credenciado, sendo condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

7.3. Nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pelo gestor fiscal contratual;

7.4. Relatório das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável;

7.5. Lista de frequência dos participantes, quando aplicável;

7.6. Comprovação da correta utilização dos materiais fornecidos e da preservação das instalações onde os serviços foram realizados.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da execução dos serviços pelo gestor e/ou fiscal de contrato e a entrega dos relatórios exigidos.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CREDENCIADA, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

7.9. A CREDENCIADA indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial indicado pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Administração Municipal, respeitando o quantitativo estimado no Termo de Referência (Anexo I), o número de credenciados e as necessidades da Secretaria Municipal demandante, não havendo obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado.

9.2. A convocação para a prestação do serviço será realizada por meio de comunicação formal encaminhada pela unidade demandante à CREDENCIADA, devendo conter as especificações do serviço a ser executado, data, horário e local.

9.3. A confirmação da aceitação do serviço pela CREDENCIADA será automática no momento do recebimento da convocação, salvo manifestação expressa em sentido contrário, devidamente justificada.

9.4. A recusa injustificada da prestação do serviço por parte da CREDENCIADA poderá implicar no seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.5. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, devendo cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

9.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a carga horária, os prazos e as condições estipuladas neste edital.

9.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, podendo incluir unidades públicas, centros comunitários, escolas, espaços culturais, praças, ginásios ou outros locais designados, conforme a necessidade da atividade a ser executada.

9.8. Para o correto cumprimento dos serviços, o credenciado deverá:

- I. Comparecer ao local designado para a prestação do serviço com pontualidade, observando os horários previamente definidos;
- II. Utilizar os materiais e equipamentos fornecidos pela Administração com zelo e responsabilidade, garantindo a correta destinação após o uso;
- III. Manter comportamento adequado e respeitoso com os munícipes, alunos, participantes e demais profissionais envolvidos;
- IV. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis à sua atividade, bem como as recomendações da Administração Municipal;
- V. Relatar à Secretaria responsável quaisquer problemas, dificuldades ou irregularidades verificadas durante a execução do serviço;
- VI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura física, materiais e equipamentos utilizados na prestação do serviço, quando constatado mau uso.

9.9. O credenciado deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme exigido no edital, contendo informações sobre o serviço prestado, frequência dos participantes e eventuais intercorrências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9.10. Caso o credenciado necessite se ausentar ou interromper temporariamente suas atividades por motivo justificado, deverá comunicar previamente à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.

9.11. O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá resultar em advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de eventuais sanções legais aplicáveis.

9.12. A Administração Municipal poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou substituição de profissionais caso seja constatada a necessidade.

9.13. A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, salvo em casos de infração grave ou descumprimento das obrigações contratuais, que poderão resultar em rescisão imediata.

9.14. O credenciado não poderá transferir ou terceirizar a execução dos serviços para terceiros, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal.

9.15. O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração Municipal, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados necessários para sua convocação e comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CONTRATADO

10.1. - São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a CREDENCIADA possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;
- b) Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- c) Designar um gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- d) Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- e) Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;
- f) Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- h) Garantir o fornecimento de materiais e insumos de responsabilidade da Administração Pública, quando aplicável, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- i) Adotar as providências necessárias para formalizar alterações contratuais, caso haja necessidade de readequação dos serviços;
- j) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo reajustes ou repactuações conforme previsto na legislação vigente;
- k) Manter comunicação clara e objetiva com a CREDENCIADA, facilitando o fluxo de informações e evitando falhas operacionais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

l) Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

10.2. São obrigações do credenciado:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b)** Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c)** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- d)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
- e)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias, inclusive em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE;
- f)** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da CREDENCIANTE e seus usuários;
- g)** Garantir a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização dos serviços, observando as exigências de formação técnica e experiência previstas no edital;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, a critério da Administração, conforme previsto na legislação vigente;
- i)** Manter-se adimplente e regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras exigidas no edital);
- j)** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários para processamento dos pagamentos;
- k)** Responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços cedidos pela CREDENCIANTE, zelando pela integridade dos bens públicos e respondendo por eventuais danos causados;
- l)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, evitando atrasos injustificados;
- m)** Manter um canal de comunicação eficiente com a CREDENCIANTE, respondendo prontamente às solicitações, convocações e notificações enviadas;
- n)** Atender a todas as determinações legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regulamentos específicos da Secretaria demandante;
- o)** Informar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar impactos na continuidade da prestação dos mesmos;
- p)** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, garantindo total transparência na prestação contratual.
- q)** Arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias para garantir sua presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

11.1. As penalidades aplicáveis ao credenciado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

11.1.1. Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a CREDENCIADA corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;

11.1.2. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;

11.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.1.4. Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a CREDENCIADA de participar de futuras contratações públicas.

11.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A CREDENCIADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido.

11.4. Caso seja comprovada a culpa da CREDENCIADA na inexecução do contrato, poderá ser aplicada impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por período a ser determinado pela autoridade competente.

11.5. No caso de atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.6. O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do pagamento estabelecido no contrato.

11.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o credenciado:

11.7.1. Não atende mais às exigências estabelecidas para o cadastramento;

11.7.2. Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;

11.7.3. Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

12.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE;

12.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2. - consensual, por acordo entre os CREDENCIANTES, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CREDENCIANTE;

12.3.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE

13.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

14.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A CREDENCIANTE providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o CREDENCIANTE divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº/202*, a , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , ocupante do cargo de , conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.- O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

17.3.- O Agente Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4.- O Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Guiratinga - MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:



Departamento de
Licitações